



Número: **0000186-23.2016.8.17.2650**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Vara Única da Comarca de Glória do Goitá**

Última distribuição : **25/11/2016**

Valor da causa: **R\$ 7.087,50**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
JOSE MAXIMIANO FERREIRA (AUTOR)	JOSIMAR CARVALHO DE SOUZA (ADVOGADO) dinara guimaraes da silva (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSÓCIOS DE SEGURO DPVAT (RÉU)	RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
47306 274	03/07/2019 11:24	2607884_ELABORAR JUNTADA DE DOCS_02.PDF	Petição em PDF

2607884- C3/ 2019-02932/ INVALIDEZ



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE

Processo: 00001862320168172650

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JOSE MAXIMIANO FERREIRA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue:

Trata se de demanda onde o autor alega ter sofrido acidente automobilístico no dia **06.02.2016**, conforme boletim de ocorrência acostado, e que em decorrência deste veio a sofrer lesões de caráter permanente, pleiteando a complementação do seguro DPVAT.

Merce destaque que o autor ingressou com pedido administrativo e após análise pericial foi constatado debilidade no Membro superior esquerdo recebendo o valor de **R\$ 2.362,50(dois mil e trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**

Cumpre-nos esclarecer que o autor sofreu OUTRO acidente automobilístico em **24.08.2013**, que ocasionou **LESÃO NO MEMBRO SUPERIOR DIREITO 25% E TORNOZELO ESQUERDO 100%** recebendo o montante de **R\$ 5.737,50(cinco mil e setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 03/07/2019 11:24:36
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19070311243632200000046585210>
Número do documento: 19070311243632200000046585210

Num. 47306274 - Pág. 1

PARECER DE PERÍCIA MÉDICA



DADOS DO SINISTRO

Número: 3140051115 Cidade: Recife Natureza: Invalidez Permanente
Vítima: JOSE MAXIMIANO FERREIRA Data do acidente: 24/08/2013 Seguradora: CIA EXCELSIOR DE SEGUROS

PARECER

Diagnóstico: FRATURA DO RADIO DISTAL DIREITO/ FRATURA DO TORMOZOLO ESQUERDO

Descrição do exame TORMOZOLO ESQUERDO- CICATRIZ CIRURGICA BIMALEOLAR. AUMENTO DO VOLUME ARTICULAR. LIMITACAO
médico pericial: ACENTUADA DA FLEXO-EXTENSÃO E DA ROTACAO.
LIMITACAO DA FLEXO-EXTENSÃO E DA ROTACAO DO PUNHO DIREITO. FORCA MUSCULAR DIMINUIDA NO
ANTEBRAÇO DIREITO

Resultados terapêuticos: TRATAMENTO CONSERVADOR DO PUNHO DIREITO
OSTEOOSINTESE COM PLACA E PARAFUSOS NA FIBULA.
ESTA DE ALTA MEDICA

Sequelas permanentes: APRESENTA LIMITAÇÃO DOS MOVIMENTOS DO MEMBRO SUPERIOR DIREITO..
APRESENTA LIMITAÇÃO DOS MOVIMENTOS DO TORMOZOLO ESQUERDO.

Sequelas: Com sequela

Data da perícia: 06/05/2015

Conduta mantida:

Observações:

Médico examinador: DORES MARIA BERNARDES CARNEIRO MENDES

CRM do médico: 52.25889-0

UF do CRM do médico: RJ

DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Perda funcional completa de um dos membros superiores	70 %	Em grau leve - 25 %	17,5%	R\$ 2.362,50
Perda completa da mobilidade de um tornozelo	25 %	Em grau completo - 100 %	25%	R\$ 3.375,00
Total			42,5 %	R\$ 5.737,50



BANCO DO BRASIL

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 001 AGÊNCIA: 1769-8 CONTA: 000000611000-2

DATA DA TRANSFERENCIA: 12/05/2015

NUMERO DO DOCUMENTO:

VALOR TOTAL: 5.737,50

*****TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: JOSE MAXIMIANO FERREIRA

BANCO: 001

AGÊNCIA: 00673-4

CONTA: 000000013231-4

Nr. da Autenticação F2DC450A89205C8F

Assim sendo, temos que o autor já recebeu o montante de R\$ 8100,00(oito mil e cem reais)



Desta forma, pugna a Ré pela intimação do autor para que preste esclarecimentos acerca do pagamento administrativo informado.

Por fim, pugna a Ré pela consideração do pagamento administrativo no valor de R\$ 5.737,50), tendo em vista que, nos casos de invalidez permanente TOTAL a vítima receberá o montante de ATÉ R\$ 13.500,00, não existindo a possibilidade de receber além deste valor alegando novo sinistro e nova lesão, o que levaria o autor a beneficiar-se economicamente as expensas da ré e sob o manto do Poder Judiciário, não podendo receber além do limite máximo indenizável.

Para fins do expresso no artigo 106, inciso I, do Código de Processo Civil, requer que todas as intimações sejam encaminhadas ao escritório de seus patronos, sito na Rua São José, nº 90, Grupo 810/812, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20010-020 e que as publicações sejam realizadas, exclusivamente, em nome da patrona **DRA. RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO, OAB-PE 25393**, sob pena de nulidade das mesmas.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

GLORIA DO GOITA, 29 de junho de 2019.

**JOÃO BARBOSA
OAB/PE 4246**

**ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
30225 - OAB/PE**



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 03/07/2019 11:24:36
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19070311243632200000046585210>
Número do documento: 19070311243632200000046585210

Num. 47306274 - Pág. 4